

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wy064c9h SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/03/2025 Projeto de lei nº 330/2025 Protocolo nº 1847/2025 Processo nº 582/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre a liberação de entrada de animais de estimação em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece a liberação da entrada de animais de estimação em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os animais de estimação deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário que ateste a boa condição do animal.

Art. 3º As instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa, criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais em áreas de convívio coletivo.

§ 1º A presença do animal se dará mediante autorização do responsável pela instituição.

§ 2º O local de encontro do animal com as pessoas ficará a critério do responsável pela instituição.

§ 3º O animal de estimação receberá da instituição tratamento que lhe proporcione condições adequadas para sua saúde e bem-estar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo liberar a entrada de animais de estimação para visitas de idosos em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa no Estado de Mato Grosso.

A interação diária com um animal pode fazer uma grande diferença na vida de um idoso. Os animais de estimação impactam diretamente na saúde mental e emocional dos idosos, melhorando o bem-estar, o convívio social e a qualidade de vida.

Existem técnicas terapêuticas que utilizam animais para o tratamento indireto de doenças em idosos, as quais estimulam tanto o aspecto físico quanto o emocional, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e acelerar os processos de recuperação. De acordo com o Centro de Interação Humano-Animal da Escola de Medicina da Virginia Commonwealth University (VCU)¹, a interação com animais auxilia no tratamento da demência senil, do mal de Alzheimer, da esquizofrenia, da reabilitação de idosos, dos transtornos psicossociais, mas também na redução do colesterol, pressão sanguínea e estresse.

Nestes termos, considerando que a presente proposição garante um direito ao idoso que esteja em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa, trago esta proposição para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2025

Wilson Santos
Deputado Estadual